



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2026

Pedido: 1433/0-2026

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 587/2026

Processo/Ano: 1487 / 2026 **Requisição Nro.:** 1643/2026
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0008 SEC.OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Ficha: 523 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, CAMINHÃO MERCEDES BENZ, COM A PLACA; EHE-0D47, LOCADO NO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Observação: DFD Nº 04
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: PLACA; EHE-0D47
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3723-3352

Fornecedor: 68316 - MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
Fantasia: MULTI-PLACAS **Fone:** (18) 9687-2393 / (: Fax:
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: 10A RUA ROBERTO REZENDE TELLES - 530, 530 - CENTRO
Cidade: CASTILHO **Cep:** 16920000 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 56007659000124 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-006 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 626 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	015.28129-2	PAR DE PLACAS. MERCOSUL	150,0000	150,00

Valor Total:	150,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	150,00
---------------------	--------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	--------

ANDRADINA, 26 de Fevereiro de 2026

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 9731a7fa-3dde-43d7-a1d7-68dfff78291



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

multi Placas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ALMOXARIFADO CENTRAL - 04

Red 1403

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria de Obras – Almoхарifado central
Responsável pela demanda	PAULO VINICIUS SALES BENEDITO
Cargo	SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Telefone:	(18) 3723-3352
E-mail:	paulobenedito@andradina.sp.gov.br

1643
1403
503
403

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quantidade	Descrição
1	1	PAR DE PLACA MERCOSUL

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material para a manutenção do equipamento, Caminhão Mercedes Benz, com a placa EHE-0D47, locado no almoxarifado central.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026

Conforme Plano Anual de Contratações 2026, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

5. FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Unidade Executora	02.08.01
Funcional Programática	15.451.0011.2010
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	523

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Jhemerson Luiz Souza Da Silva

Cargo: Auxiliar de serviços diversos

Andradina, 21 de Janeiro de 2026

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Andradina

Paulo Vinicius Sales Benedito

Cargo: Subsecretario de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par de Placa Mercosul	Unid.	1	150,00	150,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de material para a manutenção do equipamento, Caminhão Mercedes Benz, com a placa EHE-0D47, locado no almoxarifado central.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) aviso ao fornecedor, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N - Almoxarifado Central.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (2) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Andradina, 21 de Janeiro de 2023
Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Andradina

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de serviços públicos



NOME FANTASIA: MULTI-PLACAS

CNPJ: 56.007.659/0001-24

Rua: Barão do Rio Branco nº1702

Cidade: Andradina

Bairro: Centro

CEP: 16901-430

Telefone: (18) 3725-0131

Celular: (18) 99777-0939

E-mail: multiplacasandradina@gmail.com

Orçamento – Pref Andradina

Pedido	Produto / Serviço	Nº da Placa	Valor
01	Placa Mercosul (AUTOMOVEL)	EHE0D47	R\$150,00
		TOTAL:	R\$150,00

DFD 04

OBSERVAÇÃO

Quantidade:

01 = Automóvel

Destinado a Transporte Escolar

Dados para pagamento (PIX ou depósito):

CHAVE PIX: CNPJ

56.007.659/0001-24

Banco Cora

Cora SCFI – 403

Agência – 0001

Conta – 6282871-2

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Andradina

PLACA MAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 363.414.300-00 - IE: 170.147.943.110

Rua Vereador Manoel Teixeira de Freitas, nº 1627

Centro - Andradina - SP - Cep: 16900-022.

Orçamento n.º: **007**

Emitido em: ____/____/____

Válido até: ____ / ____ / ____

CLIENTE

NOME	MUNICIPIO DE ANDRADINA
------	------------------------

TELEPHONE

EMAIL

CPF/CNPJ	444.285.060-00
----------	----------------

RG/IE

170.101.535.114

ENDEREÇO Rua Santa Terezinha, nº 626

BAIRRO	Centro
---------------	--------

CIDADE	Andradina
---------------	-----------

ESTADO

SP

CEP

16901-006

ORCAMENTO

[illegible]

SUBTOTAL: R\$ 170,00

DESCONTO: 0

ACRÉSCIMO: 0

TOTAL: R\$ 170,00

OBSERVAÇÕES

Obs: EHE0D47

PLACA MAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MUNICIPIO DE ANDRADINA

Paulo Vinícius Sales Benedito
Subsecretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Angraína

Orçamento

Emissão 07/01/2026
Validade 07/01/2026

Empresa

PLACA TRES LAGOAS LTDA
ADVOGADO ROSARIO CONGRO No2847
JARDIM ALVORADA
38.058.221/0001-93

Contato

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL ESQUINA C/
ABRÃO BUCHALA S/N
44.428.506/0001-71

Contato

Produto/Serviço	Qty.	Val. Unit.	Total
Placa de aluminio padrão mercosul	1	R\$ 185.00	R\$ 185.00

Total de produtos	1
Sub-total	R\$ 185.00
Desconto	R\$ 0.00
Total	R\$ 185.00

Observações

EHE0D47;

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretário de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Andradina



CONVÊNIO ARAÇATUBA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPÉSSOAL**

MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ - 56.007.659/0001-24

ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO, brasileira, maior, viúva, empresária, portadora do RG nº 23.407.234-9 SSP/SP e do CPF nº 067.342.798-63, residente e domiciliada na Rua VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS, nº 1627, Bairro CENTRO, CEP 16900-022, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada UNIPÉSSOAL, **MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua ROBERTO REZENDE TELLES, nº 530, SALA B, Bairro CENTRO, CEP 16920-000, em CASTILHO, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35264455281, em sessão de 19/07/2024, inscrita no CNPJ sob nº 56.007.659/0001-24, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ABERTURA DE FILIAL

Resolve a sócia abrir uma filial que se localizará na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1702, LETRA B, Bairro PISCINA, CEP 16901-430, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explorará o mesmo ramo de atividade da matriz, tendo a filial um capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA UNIPÉSSOAL**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua ROBERTO REZENDE TELLES, nº 530, SALA B, Bairro CENTRO, CEP 16920-000, em CASTILHO, Estado de São Paulo.

A sociedade possui uma **filial** localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1702, LETRA B, Bairro PISCINA, CEP 16901-430, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explora o mesmo ramo de atividade da matriz, tendo a filial um capital de R\$ 1.000,00 (mil reais)

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

x R

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de comercio e gravação de placas para veículos em geral, fabricação de letras e letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe à sócia **ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, sendo permitido a distribuição antecipada de lucros.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Somente a sócia **ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

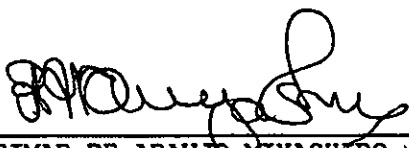
Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de **CASTILHO**, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a tudo ciente.

CASTILHO (SP), 19 de março de 2025.


ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO

JUCESP
27 MAR. 2025
ARACATÁ - ARACATÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
 ALVARO S. SOARES ASSUNÇÃO SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO	 ALVARO S. SOARES ASSUNÇÃO SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICADO O REGISTRO DO O NÚMERO	CERTIFICADO O REGISTRO DO O NÚMERO
3590660536-8	64.058/25-6
	

JUCESP **JUCESP**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO

1ª EMISSÃO
15/07/1992

3 - DISTRITO LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/01/1974, ANDRADINA, SP

4 - DATA EMISSÃO
27/04/2013

4B - VALIDADE
26/04/2013

REC
D

14 - ABC, BASTÃO-DE-DESEMPENHO / ABC, BASTON / ABC

23407234 SSP SP

48 - CPF
067.342.798-63

3 - Nº REGISTRO
02831820018

3 - CAT HAB
AB

5 - NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

6 - ASSINADO
BENEDITO DE ARAUJO

MARCOLINA SILVA DE ARAUJO

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

8 - OBSERVAÇÕES

10 - 10 - 10 - 10

11 - 11 - 11 - 11

12 - 12 - 12 - 12

13 - 13 - 13 - 13

14 - 14 - 14 - 14

15 - 15 - 15 - 15

16 - 16 - 16 - 16

17 - 17 - 17 - 17

18 - 18 - 18 - 18

19 - 19 - 19 - 19

20 - 20 - 20 - 20

21 - 21 - 21 - 21

22 - 22 - 22 - 22

23 - 23 - 23 - 23

24 - 24 - 24 - 24

25 - 25 - 25 - 25

26 - 26 - 26 - 26

27 - 27 - 27 - 27

28 - 28 - 28 - 28

29 - 29 - 29 - 29

30 - 30 - 30 - 30

31 - 31 - 31 - 31

32 - 32 - 32 - 32

33 - 33 - 33 - 33

34 - 34 - 34 - 34

35 - 35 - 35 - 35

36 - 36 - 36 - 36

37 - 37 - 37 - 37

38 - 38 - 38 - 38

39 - 39 - 39 - 39

40 - 40 - 40 - 40

41 - 41 - 41 - 41

42 - 42 - 42 - 42

43 - 43 - 43 - 43

44 - 44 - 44 - 44

45 - 45 - 45 - 45

46 - 46 - 46 - 46

47 - 47 - 47 - 47

48 - 48 - 48 - 48

49 - 49 - 49 - 49

50 - 50 - 50 - 50

51 - 51 - 51 - 51

52 - 52 - 52 - 52

53 - 53 - 53 - 53

54 - 54 - 54 - 54

55 - 55 - 55 - 55

56 - 56 - 56 - 56

57 - 57 - 57 - 57

58 - 58 - 58 - 58

59 - 59 - 59 - 59

60 - 60 - 60 - 60

61 - 61 - 61 - 61

62 - 62 - 62 - 62

63 - 63 - 63 - 63

64 - 64 - 64 - 64

65 - 65 - 65 - 65

66 - 66 - 66 - 66

67 - 67 - 67 - 67

68 - 68 - 68 - 68

69 - 69 - 69 - 69

70 - 70 - 70 - 70

71 - 71 - 71 - 71

72 - 72 - 72 - 72

73 - 73 - 73 - 73

74 - 74 - 74 - 74

75 - 75 - 75 - 75

76 - 76 - 76 - 76

77 - 77 - 77 - 77

78 - 78 - 78 - 78

79 - 79 - 79 - 79

80 - 80 - 80 - 80

81 - 81 - 81 - 81

82 - 82 - 82 - 82

83 - 83 - 83 - 83

84 - 84 - 84 - 84

85 - 85 - 85 - 85

86 - 86 - 86 - 86

87 - 87 - 87 - 87

88 - 88 - 88 - 88

89 - 89 - 89 - 89

90 - 90 - 90 - 90

91 - 91 - 91 - 91

92 - 92 - 92 - 92

93 - 93 - 93 - 93

94 - 94 - 94 - 94

95 - 95 - 95 - 95

96 - 96 - 96 - 96

97 - 97 - 97 - 97

98 - 98 - 98 - 98

99 - 99 - 99 - 99

100 - 100 - 100 - 100

101 - 101 - 101 - 101

102 - 102 - 102 - 102

103 - 103 - 103 - 103

104 - 104 - 104 - 104

105 - 105 - 105 - 105

106 - 106 - 106 - 106

107 - 107 - 107 - 107

108 - 108 - 108 - 108

109 - 109 - 109 - 109

110 - 110 - 110 - 110

111 - 111 - 111 - 111

112 - 112 - 112 - 112

113 - 113 - 113 - 113

114 - 114 - 114 - 114

115 - 115 - 115 - 115

116 - 116 - 116 - 116

117 - 117 - 117 - 117

118 - 118 - 118 - 118

119 - 119 - 119 - 119

120 - 120 - 120 - 120

121 - 121 - 121 - 121

122 - 122 - 122 - 122

123 - 123 - 123 - 123

124 - 124 - 124 - 124

125 - 125 - 125 - 125

126 - 126 - 126 - 126

127 - 127 - 127 - 127

128 - 128 - 128 - 128

129 - 129 - 129 - 129

130 - 130 - 130 - 130

131 - 131 - 131 - 131

132 - 132 - 132 - 132

133 - 133 - 133 - 133

134 - 134 - 134 - 134

135 - 135 - 135 - 135

136 - 136 - 136 - 136

137 - 137 - 137 - 137

138 - 138 - 138 - 138

139 - 139 - 139 - 139

140 - 140 - 140 - 140

141 - 141 - 141 - 141

142 - 142 - 142 - 142

143 - 143 - 143 - 143

144 - 144 - 144 - 144

145 - 145 - 145 - 145

146 - 146 - 146 - 146

147 - 147 - 147 - 147

148 - 148 - 148 - 148

149 - 149 - 149 - 149

150 - 150 - 150 - 150

151 - 151 - 151 - 151

152 - 152 - 152 - 152

153 - 153 - 153 - 153

154 - 154 - 154 - 154

155 - 155 - 155 - 155

156 - 156 - 156 - 156

157 - 157 - 157 - 157

158 - 158 - 158 - 158

159 - 159 - 159 - 159

160 - 160 - 160 - 160

161 - 161 - 161 - 161

162 - 162 - 162 - 162

163 - 163 - 163 - 163

164 - 164 - 164 - 164

165 - 165 - 165 - 165

166 - 166 - 166 - 166

167 - 167 - 167 - 167

168 - 168 - 168 - 168

169 - 169 - 169 - 169

170 - 170 - 170 - 170

171 - 171 - 171 - 171

172 - 172 - 172 - 172

173 - 173 - 173 - 173

174 - 174 - 174 - 174

175 - 175 - 175 - 175

176 - 176 - 176 - 176

177 - 177 - 177 - 177

178 - 178 - 178 - 178

179 - 179 - 179 - 179

180 - 180 - 180 - 180

181 - 181 - 181 - 181

182 - 182 - 182 - 182

183 - 183 - 183 - 183

184 - 184 - 184 - 184

185 - 185 - 185 - 185

186 - 186 - 186 - 186

187 - 187 - 187 - 187

188 - 188 - 188 - 188

189 - 189 - 189 - 189

190 - 190 - 190 - 190

191 - 191 - 191 - 191

192 - 192 - 192 - 192

193 - 193 - 193 - 193

194 - 194 - 194 - 194

195 - 195 - 195 - 195

196 - 196 - 196 - 196

197 - 197 - 197 - 197

198 - 198 - 198 - 198

199 - 199 - 199 - 199

200 - 200 - 200 - 200

201 - 201 - 201 - 201

202 - 202 - 202 - 202

203 - 203 - 203 - 203

204 - 204 - 204 - 204

205 - 205 - 205 - 205

206 - 206 - 206 - 206

207 - 207 - 207 - 207

208 - 208 - 208 - 208

209 - 209 - 209 - 209

210 - 210 - 210 - 210

211 - 211 - 211 - 211

212 - 212 - 212 - 212

213 - 213 - 213 - 213

214 - 214 - 214 - 214

215 - 215 - 215 - 215

216 - 216 - 216 - 216

217 - 217 - 217 - 217

218 - 218 - 218 - 218

219 - 219 - 219 - 219

220 - 220 - 220 - 220

221 - 221 - 221 - 221

222 - 222 - 222 - 222

223 - 223 - 223 - 223

224 - 224 - 224 - 224

225 - 225 - 225 - 225

226 - 226 - 226 - 226

227 - 227 - 227 - 227

228 - 228 - 228 - 228

229 - 229 - 229 - 229

230 - 230 - 230 - 230

231 - 231 - 231 - 231

232 - 232 - 232 - 232

233 - 233 - 233 - 233

234 - 234 - 234 - 234

235 - 235 - 235 - 235

236 - 236 - 236 - 236

237 - 237 - 237 - 237

238 - 238 - 238 - 238

239 - 239 - 239 - 239

240 - 240 - 240 - 240

241 - 241 - 241 - 241

242 - 242 - 242 - 242

243 - 243 - 243 - 243

244 - 244 - 244 - 244

245 - 245 - 245 - 245

246 - 246 - 246 - 246

247 - 247 - 247 - 247

248 - 248 - 248 - 248

249 - 249 - 249 - 249

250 - 250 - 250 - 250

251 - 251 - 251 - 251

252 - 252 - 252 - 252

253 - 253 - 253 - 253

254 - 254 - 254 - 254

255 - 255 - 255 - 255

256 - 256 - 256 - 256

257 - 257 - 257 - 257

258 - 258 - 258 - 258

259 - 259 - 259 - 259

260 - 260 - 260 - 260

261 - 261 - 261 - 261

262 - 262 - 262 - 262

263 - 263 - 263 - 263

264 - 264 - 264 - 264

265 - 265 - 265 - 265

266 - 266 - 266 - 266

267 - 267 - 267 - 267

268 - 268 - 268 - 268

269 - 269 - 269 - 269

270 - 270 - 270 - 270

271 - 271 - 271 - 271

272 - 272 - 272 - 272

273 - 273 - 273 - 273

274 - 274 - 274 - 274

275 - 275 - 275 - 275

276 - 276 - 276 - 276

277 - 277 - 277 - 277

278 - 278 - 278 - 278

279 - 279 - 279 - 279

280 - 280 - 280 - 280

281 - 281 - 281 - 281

282 - 282 - 282 - 282

283 - 283 - 283 - 283

284 - 284 - 284 - 284

285 - 285 - 285 - 285

286 - 286 - 286 - 286

287 - 287 - 287 - 287

288 - 288 - 288 - 288

289 - 289 - 289 - 289

290 - 290 - 290 - 290

291 - 291 - 291 - 291

292 - 292 - 292 - 292

293 - 293 - 293 - 293

294 - 294 - 294 - 294

295 - 295 - 295 - 295

296 - 296 - 296 - 296

297 - 297 - 297 - 297

298 - 298 - 298 - 298

299 - 299 - 299 - 299

300 - 300 - 300 - 300

301 - 301 - 301 - 301

302 - 302 - 302 - 302

303 - 303 - 303 - 303

304 - 304 - 304 - 304

305 - 305 - 305 - 305

306 - 306 - 306 - 306

307 - 307 - 307 - 307

308 - 308 - 308 - 308

309 - 309 - 309 - 309

310 - 310 - 310 - 310

311 - 311 - 311 - 311

312 - 312 - 312 - 312

313 - 313 - 313 - 313

314 - 314 - 314 - 314

315 - 315 - 315 - 315

316 - 316 - 316 - 316

317 - 317 - 317 - 317

318 - 318 - 318 - 318

319 - 319 - 319 - 319

320 - 320 - 320 - 320

321 - 321 - 321 - 321

322 - 322 - 322 - 322

323 - 323 - 323 - 323

324 - 324 - 324 - 324

325 - 325 - 325 - 325

326 - 326 - 326 - 326

327 - 327 - 327 - 327

328 - 328 - 328 - 328

329 - 329 - 329 - 329

330 - 330 - 330 - 330

331 - 331 - 331 - 331

332 - 332 - 332 - 332

333 - 333 - 333 - 333

334 - 334 - 334 - 334

335 - 335 - 335 - 335

336 - 336 - 336 - 336

337 - 337 - 337 - 337

338 - 338 - 338 - 338

339 - 339 - 339 - 339

340 - 340 - 340 - 340

341 - 341 - 341 - 341

342 - 342 - 342 - 342

343 - 343 - 343 - 343

344 - 344 - 344 - 344

345 - 345 - 345 - 345

346 - 346 - 346 - 346

347 - 347 - 347 - 347

348 - 348 - 348 - 348

349 - 349 - 349 - 349

350 - 350 - 350 - 350

351 - 351 - 351 - 351

352 - 352 - 352 - 352

353 - 353 - 353 - 353

354 - 354 - 354 - 354

355 - 355 - 355 - 355

356 - 356 - 356 - 356

357 - 357 - 357 - 357

358 - 358 - 358 - 358

359 - 359 - 359 - 359

360 - 360 - 360 - 360

361 - 361 - 361 - 361

362 - 362 - 362 - 362

363 - 363 - 363 - 363

364 - 364 - 364 - 364

365 - 365 - 365 - 365

366 - 366 - 366 - 366

367 - 367 - 367 - 367

368 - 368 - 368 - 368

369 - 369 - 369 - 369

370 - 370 - 370 - 370

371 - 371 - 371 - 371

372 - 372 - 372 - 372

373 - 373 - 373 - 373

374 - 374 - 374 - 374

375 - 375 - 375 - 375

376 - 376 - 376 - 376

377 - 377 - 377 - 377

378 - 378 - 378 - 378

379 - 379 - 379 - 379

380 - 380 - 380 - 380

381 - 381 - 381 - 381

382 - 382 - 382 - 382

383 - 383 - 383 - 383

384 - 384 - 384 - 384

385 - 385 - 385 - 385

386 - 386 - 386 - 386

387 - 387 - 387 - 387

388 - 388 - 388 - 388

389 - 389 - 389 - 389

390 - 390 - 390 - 390

391 - 391 - 391 - 391

392 - 392 - 392 - 392

393 - 393 - 393 - 393

394 - 394 - 394 - 394

395 - 395 - 395 - 395

396 - 396 - 396 - 396

397 - 397 - 397 - 397

398 - 398 - 398 - 398

399 - 399 - 399 - 399

400 - 400 - 400 - 400

401 - 401 - 401 - 401

402 - 402 - 402 - 402

403 - 403 - 403 - 403

404 - 404 - 404 - 404

405 - 405 - 405 - 405

406 - 406 - 406 - 406

407 - 407 - 407 - 407

408 - 408 - 408 - 408

409 - 409 - 409 - 409

410 - 410 - 410 - 410

411 - 411 - 411 - 411

412 - 412 - 412 - 412

413 - 413 - 413 - 413

414 - 414 - 414 - 414

415 - 415 - 415 - 415

416 - 416 - 416 - 416

417 - 417 - 417 - 417

418 - 418 - 418 - 418

419 - 419 - 419 - 419

420 - 420 - 420 - 420

421 - 421 - 421 - 421

422 - 422 - 422 - 422

423 - 423 - 423 - 423

424 - 424 - 424 - 424

425 - 425 - 425 - 425

426 - 426 - 426 - 426

427 - 427 - 427 - 427

428 - 428 - 428 - 428

429 - 429 - 429 - 429

430 - 430 - 430 - 430

431 - 431 - 431 - 431

432 - 432 - 432 - 432

433 - 433 - 433 - 433

434 - 434 - 434 - 434

435 - 435 - 435 - 435

436 - 436 - 436 - 436

437 - 437 - 437 - 437

438 - 438 - 438 - 438

439 - 439 - 439 - 439

440 - 440 - 440 - 440

441 - 441 - 441 - 441

442 - 442 - 442 - 442

443 - 443 - 443 - 443

444 - 444 - 444 - 444

445 - 445 - 445 - 445

446 - 446 - 446 - 446

447 - 447 - 447 - 447

448 - 448 - 448 - 448

449 - 449 - 449 - 449

450 - 450 - 450 - 450

451 - 451 - 451 - 451

452 - 452 - 452 - 452

453 - 453 - 453 - 453

454 - 454 - 454 - 454

455 - 455 - 455 - 455

456 - 456 - 456 - 456

457 - 457 - 457 - 457

458 - 458 - 458 - 458

459 - 459 - 459 - 459

460 - 460 - 460 - 460

461 - 461 - 461 - 461

462 - 462 - 462 - 462

463 - 463 - 463 - 463

464 - 464 - 464 - 464

465 - 465 - 465 - 465

466 - 466 - 466 - 466

467 - 467 - 467 - 467

468 - 468 - 468 - 468

469 - 469 - 469 - 469

470 - 470 - 470 - 470

471 - 471 - 471 - 471

472 - 472 - 472 - 472

473 - 473 - 473 - 473

474 - 474 - 474 - 474

475 - 475 - 475 - 475

476 - 476 - 476 - 476

477 - 477 - 477 - 477

478 - 478 - 478 - 478

479 - 479 - 479 - 479

480 - 480 - 480 - 480

481 - 481 - 481 - 481

482 - 482 - 482 - 482

483 - 483 - 483 - 483

484 - 484 - 484 - 484

485 - 485 - 485 - 485

486 - 486 - 486 - 486

487 - 487 - 487 - 487

488 - 488 - 488 - 488

489 - 489 - 489 - 489

490 - 490 - 490 - 490

491 - 491 - 491 - 491

492 - 492 - 492 - 492

493 - 493 - 493 - 493

494 - 494 - 494 - 494

495 - 495 - 495 - 495

496 - 496 - 496 - 496

497 - 497 - 497 - 497

498 - 498 - 498 - 498

499 - 499 - 499 - 499

500 - 500 - 500 - 500

501 - 501 - 501 - 501

502 - 502 - 502 - 502

503 - 503 - 503 - 503

504 - 504 - 504 - 504

505 - 505 - 505 - 505

506 - 506 - 506 - 506

507 - 507 - 507 - 507

508 - 508 - 508 - 508

509 - 509 - 509 - 509

510 - 510 - 510 - 510

511 - 511 - 511 - 511

512 - 512 - 512 - 512

513 - 513 - 513 - 513

514 - 514 - 514 - 514

515 - 515 - 515 - 515

516 - 516 - 516 - 516

517 - 517 - 517 - 517

518 - 518 - 518 - 518

519 - 519 - 519 - 519

520 - 520 - 520 - 520

521 - 521 - 521 - 521

522 - 522 - 522 - 522

523 - 523 - 523 - 523

524 - 524 - 524 - 524

525 - 525 - 525 - 525

526 - 526 - 526 - 526

527 - 527 - 527 - 527

528 - 528 - 528 - 528

529 - 529 - 529 - 529

530 - 530 - 530 - 530

531 - 531 - 531 - 531

532 - 532 - 532 - 532

533 - 533 - 533 - 533

534 - 534 - 534 - 534

535 - 535 - 535 - 535

536 - 536 - 536 - 536

537 - 537 - 537 - 537

538 - 538 - 538 - 538

539 - 539 - 539 - 539

540 - 540 - 540 - 540



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 56.007.659/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:55 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **293E.1EA3.6915.6DB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.007.659/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020821118-58

Data e hora da emissão 19/02/2026 13:35:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 56.007.659

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79257543

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/02/2026 13:38:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 18/11/2025
CERT-11278

REQUERIMENTO

MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

com CNPJ (MF) 56.007.659/0001-24, Inscrição Estadual n.º
259.049.754.113 com sede à 10 RUA ROBERTO REZENDE TELLES/ CENTRO/ CASTILHO-SP
Nº 530 – SALA B representado(a) por ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO
abaixo assinado, nº CPF 067.342.798-63 Residente à RUA VER. MANOEL T. DE FREITAS Nº 1627
CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 18/11/2025

ROSIMAR DE ARAUJO MIYASHIRO
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (24) Vinte e Quatro Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 90 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.007.659/0001-24
Razão Social: MULTI-PLACAS COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
Endereço: 10A ROBERTO REZENDE TELLES 530 SALA B / CENTRO / CASTILHO / SP / 16920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508036294730976

Informação obtida em 19/02/2026 13:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br